

ANEXO I – TERMO DE COMPROMISSO DO ORIENTADOR

(O aceite é feito no sistema SUAP)

Declaro, para os devidos fins, que tenho ciência das minhas atribuições como Orientador de bolsas do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação – PIBITI, conforme previsto na Normativa nº 017/2006/CNPq, na Resolução do Conselho Superior do IFMA nº 081/2012, de 29 de novembro de 2012, e neste edital, ficando assim **COMPROMETIDO** a:

- I. Selecionar e indicar, para bolsista, aluno (a) com perfil e desempenho acadêmico compatíveis com as atividades previstas e orientá-lo nas distintas fases do cronograma de trabalho;
- II. Preparar e acompanhar o bolsista na elaboração de atividades e relatórios, bem como na apresentação de trabalho final no Seminário de Iniciação Científica, constituindo a presença do orientador neste evento critério de avaliação do bolsista e do orientador;
- III. Anexar no sistema SUAP o relatório parcial **até a data de 01 de março de 2021;**
- IV. Anexar no sistema SUAP comprovante de cadastro no SISGEN, caso a pesquisa envolva Patrimônio Genético e/ou Conhecimento Tradicional Associado, nos termos da Lei da Biodiversidade nº 13.123215 e do Decreto nº 8.772/2016 até **30 de março de 2021;**
- V. Realizar a avaliação parcial do bolsista no sexto mês de execução do projeto, em formulário próprio a ser encaminhado à AGIFMA/PRPGI e anexado ao Relatório Parcial;
- VI. Anexar no sistema SUAP o resumo expandido, conforme modelo a ser disponibilizado pela PRPGI, **até a data de 30 de agosto de 2021;**
- VII. Participar de todas as atividades relacionadas ao PIBITI;
- VIII. Se for o caso, efetuar o desligamento do bolsista a fim de evitar pagamento indevido da bolsa e, caso possível, efetuar sua substituição desde que o indicado satisfaça os prazos e critérios deste edital;
- IX. Não permitir a divisão da bolsa entre dois ou mais alunos, bem como não exigir parcela da bolsa para compra de material ou realização de serviços de terceiros;
- X. Incluir o nome do bolsista em trabalhos e publicações cujos resultados tenham contado com sua participação efetiva e derivados diretamente de seu cronograma de trabalho. No artigo resultante do trabalho de pesquisa a ser apresentado no Encontro de Iniciação Científica, o bolsista deverá assinar como primeiro autor;
- XI. Cadastrar o estudante de IT no grupo de pesquisa a que estiver vinculado;
- XII. Indicar fontes de recursos complementares que assegurem a execução do projeto de pesquisa a que se vincula o bolsista, caso existam;
- XIII. Emitir pareceres em processos relacionados ao PIBITI e atender, sem qualquer contrapartida financeira, às solicitações para participar de comissões de avaliação do Programa, inclusive dos trabalhos finais a serem apresentados no Encontro de Iniciação Científica do IFMA;
- XIV. Adotar todas as providências, quando cabíveis, que envolvam as permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias à execução do projeto;

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PLÁGIO OU AUTOPLÁGIO

(O aceite é feito no sistema SUAP)

Declaro para os devidos fins que o projeto submetido ao **EDITAL PIBITI ENSINO SUPERIOR – VIGÊNCIA 2020/2021**, não constitui plágio ou autoplágio, total ou parcial, tal como definidos pela legislação de direitos autorais em vigor no Brasil, Lei nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998.

Declaro, ainda, estar ciente da possibilidade de desclassificação do projeto citado, da aplicação de sanções administrativas e judiciais, caso seja constatado qualquer forma de plágio ou autoplágio.

ANEXO III – DECLARAÇÃO NEGATIVA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO DO BOLSISTA

Declaro para os devidos fins que estou apto(a) a participar do Programa de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação do Ensino Superior, tendo em vista que não possuo nenhum tipo de vínculo empregatício.

Declaro ainda que, uma vez comprovada a acumulação desta bolsa com bolsas de outras agências de fomento, comprometo-me a devolver, em valores atualizados, as mensalidades recebidas correspondentes ao período indevido.

_____, _____, _____, de _____ de 2020

Local e Data

Assinatura do bolsista

CPF:

Endereço residencial

Assinatura do pai (ou responsável, se menor de 18 anos)

CPF do Pai ou Responsável

Assinatura do Orientador do projeto

ANEXO IV – TERMO DE COMPROMISSO DO BOLSISTA

Declaro, para os devidos fins, que tenho ciência das minhas atribuições como bolsista do Programa de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação do Ensino Superior (PIBITI - ES), conforme previsto na Resolução do Conselho Superior do IFMA Nº **81/2012, de 29 de novembro de 2012** e neste edital, ficando assim comprometido a:

I Disponibilizar 20 horas semanais para as atividades de pesquisa, executando o cronograma de atividades proposto no projeto aprovado;

II Fazer referência ao nome do Programa PIBITI em qualquer publicação escrita ou oral;

III Incluir o(s) nome(s) do(s) orientadores e coorientadores em todos os trabalhos, publicações, apresentações, relacionadas ao projeto desenvolvido;

IV Enviar ao orientador do projeto o relatório parcial para revisão e posterior submissão no sistema SUAP, até a data de **01 de março de 2021**;

V Enviar ao orientador do projeto o resumo expandido, conforme modelo a ser disponibilizado pela PRPGI, para revisão e posterior submissão no sistema SUAP, até a **data de 30 de agosto de 2021**;

VI Enviar junto com o resumo expandido, nos anexos, ao setor responsável pela pesquisa no campus de origem do pesquisador, cópia de resumo, artigo ou outra comunicação apresentada em eventos tecnológicos e/ou científicos originados do projeto de pesquisa aprovado neste certame;

VII Em caso de desligamento do projeto enviar ao Servidor/Orientador relatório parcial das atividades desenvolvidas até a data de perda do vínculo como bolsista, para que este tome as providências cabíveis;

VIII Apresentar os resultados finais da pesquisa realizada, na forma de painel ou apresentação oral, no **Seminário de Iniciação Científica – SEMIC** e nas seletivas realizadas no campus em que tem matrícula.

A inobservância dos requisitos citados acima, e/ou a prática de qualquer fraude pelo(a) bolsista, implicará(ão) cancelamento da bolsa, com a restituição dos valores recebidos (devidamente corrigidos), de acordo com os índices previstos em lei, acarretando ainda a impossibilidade de participar de outros processos seletivos lançados pela PRPGI, pelo período de dois anos, contados a partir do conhecimento do fato.

_____, _____, de _____ de 2020

Local e Data

Assinatura do bolsista

Assinatura do pai (ou responsável, se menor de 18 anos)

Assinatura do Orientador do projeto

ANEXO V – CRITÉRIOS

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO DO PROPONENTE (Corresponde a 50% do valor total da nota)			
1. Pontuação do currículo lattes por meio do sistema SUAP - serão considerados para efeito de pontuação nos itens de 1.2 a 1.24 o período de 2017, 2018, 2019 e 2020 de produção que constam no currículo lattes.			
Itens avaliados	Quant/ Período	Peso (%)	Total
1.2 Orientações de Teses de Doutorado		8	
1.1 Orientação de Dissertações de Mestrado		5	
1.3 Orientações de especialização e graduação		3	
1.3 Orientações de projetos de pesquisa IC concluídas e em andamento no IFMA		5	
1.4 Participação em Banca de Doutorado		4	
1.5 Participação em Banca de Mestrado		2	
1.6 Participação em Banca de Especialização ou graduação		1	
1.7 Projeto de pesquisa e desenvolvimento aprovados por agências de fomento (Ex: CNPq e FAPEMA)- coordenador		8	
1.8 Projeto de pesquisa e desenvolvimento aprovados por agências de fomento (Ex: CNPq e FAPEMA)- membro		5	
1.9 Participação em grupos de pesquisas cadastrados no CNPq e reconhecido pelo IFMA		3	
1.10 Publicação de livro com ISBN		8	
1.11 Publicação de capítulo de livro com ISBN		4	
1.13 Publicação em revistas e periódicos (Qualis B1 e B2)		4	
1.14 Publicação em revistas e periódicos (Qualis entre B3 e B5)		2	
1.15 Publicação em revistas e periódicos (Qualis C)		1	

1.16 Participação como conferencista		2	
1.17 Trabalho completo publicado em anais internacionais		5	
1.18 Trabalho completo publicado em anais nacionais		3	
1.19 Trabalho publicado em anais de eventos de iniciação científica		2	
1.20 Membro de corpo editorial de periódicos		4	
1.21 Revisor de periódicos		3	
1.22 Pesquisadores com Bolsa de Produtividade do CNPq:		8	
1.23 Pesquisadores com Bolsa de Produtividade da FAPEMA		5	
1.24 Pesquisadores com Bolsa de Produtividade do IFMA		5	
Itens avaliados (devem apresentar comprovações) - Serão considerados nos itens de 2.1 a 2.7 para efeito de pontuação neste certame o período de 2017, 2018 e 2019 de produção que constam no currículo lattes.	Pontos	Peso	Total
2.1. Título de Doutorado (comprovar com diploma de doutorado)	15	1	
2.2. Título de Mestre (comprovar com diploma de mestrado) – esse item terá pontuação computada somente para os casos em que o proponente não possuir o título de doutor, caso o proponente seja doutor, este item será zerado)	10	1	
2.3. Título de Especialista (comprovar com certificado de especialista) esse item terá pontuação computada somente para os casos em que o proponente não possuir o título de doutor, caso o proponente seja doutor, este item será zerado)	05	1	
2.4. Publicação em revistas e periódicos (Qualis A1 e A2) - (Carta de aceite ou capa e página da publicação) - contabilizar até cinco artigos no período de 2018 a 2019, cada artigo nessa categoria valerá 5 pontos	25	1	
2.5. Membro do comitê de pesquisa e inovação do IFMA – comprovação por meio de portaria - apresentar portaria de atuação no período de 2018 a 2019	15	1	

2.6.Consultor Ad hoc (interno e/ou externo) – comprovação por meio de declaração – contabilizar até 05 declaração de atuação em processo de avaliação, por Edital, no período de 2018 a 2019, cada declaração nessa categoria valerá 2 pontos	10	1	
2.7. Registro de Propriedade Intelectual/Industrial no INPI (comprovação por meio do Protocolo do INPI)- contabilizar até cinco registros, cada um valerá 05 pontos.	25	1	
CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO DO PROJETO (Corresponde a 50% do valor total da nota)			
CRITÉRIOS	Pontuação Máxima	Nota/ avaliador	
1.1 Mérito, originalidade e relevância do projeto para o desenvolvimento tecnológico ou inovação do objeto proposto.	40,0		
1.2 Coerência entre os objetivos, problema de PD&I e solução proposta, resultados e impactos esperados e cronograma de execução.	30,0		
1.3 Viabilidade técnica e econômica da proposta.	10,0		
1.4 A oportunidade de parceria para realização de projeto de PD&I está detalhada de forma clara, visando a concretização de parcerias interinstitucionais.	20,0		

ANEXO VI – GRANDES ÁREAS

- I. Engenharias;
- II. Ciências Exatas e da Terra;
- III. Ciências Agrárias;
- IV. Ciências Biológicas;
- V. Ciências Humanas;
- VI. Ciências Sociais Aplicadas;
- VII. Linguística, Letras e Artes;
- VIII. Ciências da Saúde; e,
- IX. Outras.

ANEXO VII – ORIENTAÇÕES PARA IMPLEMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO DA BOLSA CNPq

Após a alimentação da plataforma Carlos Chagas do CNPq, pela PRPGI, com os dados informados dos bolsistas, estes deverão:

- Preencher a carta de aceite que o CNPq enviará direto para o e mail informado pelo bolsista.
- Ao finalizar o preenchimento da carta, o aluno deverá enviá-la ao CNPq.

Observações:

- Os bolsistas deverão enviar a carta de aceite até o 13º dia do mês de implementação da bolsa, caso contrário não receberão a bolsa referente a esse mês;
- O CNPq não pagará bolsas retroativas para aqueles que não enviaram a documentação em tempo hábil para implantação do projeto;
- A conta deverá obrigatoriamente ser em nome do bolsista e estar vinculada ao Banco do Brasil;
- Os bolsistas que enviarem suas Cartas de aceite após o 15º dia do mês, não receberão a bolsa referente ao mês de envio desse documento;
- O orientador deverá anexar o resumo expandido no sistema SUAP do IFMA.
- Os bolsistas que não receberem a carta de aceite deverão entrar em contato imediatamente com a PRPGI através do e-mail inovacao.prpgi@ifma.edu.br.

ANEXO VIII – ORIENTAÇÕES PARA IMPLEMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO DA BOLSA IFMA

- O Orientador deverá anexar o resumo expandido no sistema SUAP do IFMA;
- O bolsista deverá enviar ao NPPGI do campus o relatório mensal de atividades até o 10º dia de cada mês, para liberação do pagamento da bolsa;
- A conta deverá obrigatoriamente ser em nome do bolsista.